

# Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Gabinete da Presidenta

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007-2018**

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para baixa de bens móveis do Patrimônio desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO para a apuração de baixa de bens móveis pertencentes ao Patrimônio desta Câmara Municipal – Estado da Bahia, nomeando desde logo, os componentes da Comissão de Processo Administrativo, os funcionários abaixo arrolados sobre a presidência do primeiro.

<b>01 – GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>- PRESIDENTA;</b>
<b>02 – DIMILLY SANTANA RODRIGUES</b>	<b>- MEMBRO;</b>
<b>03 – JORGE MURILO B. CAETANO</b>	<b>- MEMBRO</b>

**Art. 2º** - A presente comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/03/2018.

**Caravelas, 19 de Março de 2018.**

---

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
**PRESIDENTA DA CÂMARA**

**PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000**  
**TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76**

2

# Câmara Municipal de Caravelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Gabinete da Presidenta

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

*“Dispõe sobre decisão em processo administrativo”.*

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições e de acordo com a legislação pertinente.

**Considerando** o relatório final da Comissão do **Processo Administrativo 024-2018**.

### DECRETA

**Art. 1.º** – Ficam baixados do Patrimônio da Câmara Municipal de Caravelas os bens abaixo relacionados, sem valor de mercado, em razão de danificados, tendo em vista serem os mesmos inservíveis para reaproveitamento e danificados, no valor total de R\$ 774,75 (Setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS,**  
**m 23 de Março de 2018.**

---

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000  
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

9